



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 104/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Sandra Tadeu (DEM) e Aurélio Nomura (PSDB), "institui diretrizes a serem seguidas pelos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos dos idosos na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Nos termos do projeto, os C.D.C.s (Clubes da Comunidade) localizados no Município de São Paulo, a fim de resguardarem os direitos dos idosos na utilização de seus equipamentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - garantir que as associações de idosos devidamente registradas e cadastradas na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

II - viabilizar para que as associações de idosos paguem um preço mais acessível, no importe de 50% do valor normal das taxas de utilização desses equipamentos.

III - garantir o uso do salão da comunidade com custo mais acessível aos idosos, no importe de 50% do valor normal.

IV - ter direito de participar ativamente do Conselho administrativo desses C.D.C.s.

V - viabilizar para que outras atividades físicas possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados.

De acordo com o sítio da Prefeitura, "cada C.D.C. é formado pela aglutinação de uma associação de direito privado, em que a Prefeitura, a comunidade local e entidades sócio-esportivas formam essa união.

Para facilitar o entendimento, imagine um condomínio. Ele se autogere e possui três elementos que o compõem: uma propriedade, os prédios e o síndico que o administra. Tudo isso simboliza um Clube da Comunidade (CDC)

A propriedade, que é pública, é cedida para uso esportivo e recreativo pela Prefeitura. As Associações Jurídicas, representados pelos prédios desse condomínio, devem ser no mínimo duas, para evitar a exploração do uso por uma única entidade. Elas irão produzir as atividades esportivas e recreativas para os "moradores", sem fins lucrativos.

Há também a possibilidade de Pessoas Físicas utilizarem o clube, mediante a um pagamento de mensalidade, calculada por cada associação.

A administração dos CDCs é dividida, inicialmente, entre os membros dos dois "prédios". Se um deles ficar com os cargos de presidente e vice na divisão, o outro necessariamente ocupará os cargos do Conselho Fiscal e Tesouraria. Dessa maneira, um fiscalizará o outro, por isso a necessidade de duas entidades para formar um CDC.

Nos anos seguintes, os cargos administrativos são decididos por meio de voto em assembleia pelo quadro de associados".

A justificativa apresentada pelo nobre autor aponta que "os idosos e suas associações têm encontrado inúmeras dificuldades em acessar esses equipamentos, seja pela tarifa alta,

seja pela própria forma como o serviço é executado. E quando tratamos do idoso, a situação se torna ainda mais delicada, merecendo de forma efetiva uma maior proteção social dada à vulnerabilidade desse grupo social. "

Tendo em vista que no mérito, a dificuldade de acesso pelos idosos aos equipamentos supramencionados é um problema que deve ser entendido e suas causas devem ser combatidas pela Administração Pública Municipal, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

George Hato (MDB) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2021, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.